



## ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, com início às nove horas, realizou-se a Décima Quarta Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, presentes os Excelentíssimos Ministros Emmanoel Pereira, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Cláudio Mascarenhas Brandão e Douglas Alencar Rodrigues. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor José Alves Pereira Filho e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira e Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. O Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen cumprimentou os presentes e registrou a presença, na sala de sessões, dos estudantes do Curso de Direito da Faculdade de Boa Viagem - Pernambuco e Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Olinda, acompanhados pelo Professor Luiz Buarque Filho. Sua Excelência esclareceu o funcionamento, a competência e procedimento adotado nos julgamentos de processos na Subseção. Presente à Sessão o Excelentíssimo Ministro Fernando Eizo Ono, para julgamento dos processos em que houve impedimento/suspeição de ministros. Ato contínuo, passou-se à **O R D E M DO D I A**, com julgamento dos processos em pauta: **Processo: RO - 1004-16.2012.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Alessandra Rangel Paravidino Andery, Recorrido(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Vetarischi, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE BARRETOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem a resolução de mérito, por perda do objeto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. **Processo: RO - 1064-86.2012.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo da Silva Prudente, Recorrido(s): ÉDELA MARIA ANDRETTA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem a resolução de mérito, por perda do objeto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. **Processo: CC - 1165-35.2012.5.14.0006 da 14a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Suscitante: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO, Suscitado(a): VARA DO TRABALHO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE, Decisão: por unanimidade, acolher o conflito de competência, a fim de declarar que a Vara do Trabalho de Nossa Senhora da Glória/SE (para onde deverão ser remetidos os autos) é competente para processar e julgar a reclamação trabalhista. **Processo: RO - 1451-65.2011.5.14.0000 da 14a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): HÉLIO ANTÔNIO MACHADO, Advogado: Dr. Ronieder Trajano Soares Silva, Recorrido(s): ANNE WHITNEY REIS - (REPRESENTADA POR SUA GENITORA ROSIMARE APARECIDA DE CAMPOS), Recorrido(s): RODOGRANEL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Recorrido(s): CAMPO NOVO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso ordinário. Por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRO - 2084-91.2012.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr.



Giancarlo Borba, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 28ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 2773-65.2012.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): RUDINEI DA ROSA SANTOS, Advogado: Dr. Péricles Belo Sarturi, Recorrido(s): DE CARLI PEDRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: ReeNec e RO - 3073-89.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Recorrido(s): MARIA DE LOURDES CONSORTI BELLAN, Advogada: Dra. Carolina Fussi, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RO - 4442-47.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): GILSON FERREIRA CAVALCANTI, Advogado: Dr. Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Recorrido(s): FRANCISCO GOMES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Raul José Villas Bôas, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-CauInom - 7374-62.2011.5.00.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MARANHÃO - CAEMA, Advogada: Dra. Catarina Boucinhas, Advogado: Dr. Gláucio Balduino dos Santos, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS PAZ, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 7447-77.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): EMPRESA URBANA SANTO ANDRÉ LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Francilene Sena Bezerra Silvério, Recorrido(s): CLAUDEMIR MENOSSI MACHADO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SANTO ANDRÉ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AR - 9085-68.2012.5.00.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Revisor: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Autor(a): MUNICIPIO DE OCARA - PREFEITURA MUNICIPAL, Advogado: Dr. Emanuelle Benevides Barros Lisboa, Advogada: Dra. ALYNE ARRUDA DE ALENCAR, Réu: ANTONIA MENDES PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, julgar improcedente a pretensão desconstitutiva. Honorários advocatícios pelo Autor arbitrados em R\$ 1.080,00, com amparo no art. 20, § 4º, do CPC. Custas no importe de R\$ 144,00, pelo Postulante, isento, na forma do artigo 790-A, inciso I, da CLT. **Processo: RO - 9508-08.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CLÁUDIO JOSÉ CARVAJAL JÚNIOR, Advogado: Dr. Guilherme Nogueira Trondoli, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Edson Alves Viana Reis, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 71ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário e, em atenção ao princípio da fungibilidade, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que receba o apelo como agravo regimental, como entender de direito. **Processo: RO - 10055-44.2013.5.14.0000 da 14a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Richard Harley Amaral de Souza, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Procurador: Dr. Amanda de Lima Dornelas, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 12464-31.2010.5.02.0000 da 2a.**



**Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Marcondes de Oliveira Monteiro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): NILSON RIBEIRO DO PRADO, Autoridade Coatora: 10ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-RO - 20019-40.2013.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Karina Martins Berwanger, Agravado(s): LUANA MAURA NOBRE COSTA, Advogado: Dr. Egídio Lucca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 800196-63.2013.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Ana Flávia Rabelo Silva, Recorrido(s): VICÊNCIA MEIRELES MARQUES, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Recorrido(s): DIANA GOMES ALMEIDA, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. **Processo: RO - 1002700-09.2007.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): HELENA BRONZERI URSIC, Advogado: Dr. Valter Alves de Paiva, Recorrido(s): COMERCIAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS APB LTDA., Advogada: Dra. Verusca S. Lourenço, Advogado: Dr. Bence Pál Deák, Recorrido(s): PLÍNIO MARIN, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 219900-37.2009.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ALDROVANDO VAZ GAYER FILHO, Advogado: Dr. Ederli Siqueira Añaña, Recorrente(s): VILSON LUIZ CANEZ TIMM, Advogado: Dr. Pedro de Souza Anãã, Recorrente(s): GILBERTO POLLNOW, Advogado: Dr. Pedro de Souza Anãã, Recorrido(s): ESPÓLIO de ILO FROMMING, Advogado: Dr. Deisi Silveira Reinaldo, Recorrido(s): SAULO MARDOQUEU AGUIAR SOUZA, Advogado: Dr. Edgar Gomes Figueiredo, Advogado: Dr. Deisi Silveira Reinaldo, Recorrido(s): ANTÔNIO RENATO JARDIM CORREIA E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Starke, Recorrido(s): CERAMICA AREAL FREITAS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, em consequência do decidido, revogar a liminar deferida nesta ação rescisória (fls. 1.545/1.548). Obs.1: Falou pelo Recorrente (ALDROVANDO VAZ GAYER FILHO) o Dr. Ederli Siqueira Añaña. Obs.2: Presente à Sessão a Dra. Denise Pires Fincato patrona do Recorrido (SAULO MARDOQUEU AGUIAR SOUZA). **Processo: RO - 5720-92.2012.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GRAZZIOTIN S.A., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrido(s): CARLA LISIANE ZANCAN MARQUES, Advogado: Dr. Gastão Bertim Ponsi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira. **Processo: RO - 3743-02.2011.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Recorrido(s): MARCELO PAGLIOLI FERREIRA, Advogado: Dr. Denise Pires Fincato, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, com fundamento no art. 267, VI e § 3º, do CPC, extinguir o processo sem resolução de mérito. Custas pelo impetrante, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor dado à causa, dispensadas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Denise Pires Fincato patrona do Recorrido (MARCELO PAGLIOLI FERREIRA). **Processo: ED-RO - 231-81.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Embargante: ALBERTO LEMOS FILHO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Caio de Santana Gomes, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: CauInom - 3547-72.2013.5.00.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Autor(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Aluísio Martins Borelli, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Réu: SINDICATO TRABALHADORES EMPRESAS TELECOMUNICACOES OPERADORES MESAS TELEFONICAS NO ESTADO DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Edson Maciel Zanella, Decisão: por unanimidade, julgar procedente a ação cautelar inominada para imprimir efeito suspensivo ao recurso ordinário da autora nos autos do ROAR 388-41.2012.5.15.0000 e, assim, determinar ao Juiz da 2.<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Campinas que se abstenha de liberar quaisquer valores relativos ao depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal - CEF nos autos da RT 108400-63.2006.5.15.0032, até o trânsito em julgado da ação rescisória principal, consoante a Orientação Jurisprudencial 131 da SBDI-2. Custas pelo requerido no importe de R\$ 784,38, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 39.219,25. Apensem-se, oportunamente, os presentes autos ao do feito principal, de acordo com a diretriz do art. 809 do CPC. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Meire Aparecida de Amorim patrona da Autora. **Processo: RO - 157-45.2013.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PINUSCAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA., Advogado: Dr. Maurício Rehder Cesar, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luiz Renato Camargo Bigarelli, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 10ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, Decisão: por unanimidade, com fundamento no art. 267, VI e § 3º, do CPC, extinguir o processo sem resolução de mérito. Custas pela impetrante, no importe de R\$524,52, calculadas sobre R\$26.226,13, valor atribuído à causa, já recolhidas. **Processo: ED-RO - 924-20.2012.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ANDRESSA CRISTINE SCHULTZ, Advogada: Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, Advogado: Dr. Thaís Helena Alves Rossa, Embargado(a): SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA, Advogada: Dra. Carla Ciendra Costa Alberti, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, sanando omissão, acrescer à condenação os reflexos das horas extras deferidas sobre repouso semanal remunerado, férias acrescidas do terço constitucional, 13º salário e FGTS. **Processo: ED-RO - 1248-05.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESPÓLIO de REMIGIO LOUREIRO DA SILVA, Advogado: Dr. João Alves dos Santos, Embargado(a): HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO CRISTOVÃO, Advogada: Dra. Vânia de Araújo Lima Toro da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: AgR-AR - 1353-65.2014.5.00.0000 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIZ GONZAGA DE MENEZES, Advogada: Dra. Anaiza dos Santos Silveira, Advogado: Dr. Juliano dos Santos Martins Silveira, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Geraldo Wilames Fonseca e Silva, Agravado(s): ARMANDO ABILIO VIEIRA, Advogado: Dr. Walter de Agra Júnior, Agravado(s): ROSIMERE BRONZEADO VIEIRA, Advogado: Dr. Walter de Agra Júnior, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: ED-ED-RO - 1688-98.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CARLA DE PAIVA MARCONDES, Advogado: Dr. Antônio Squillaci, Embargado(a): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Estevão Mallet, Advogado: Dr. José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargado(a): ÂNCORA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: RO - 4808-79.2012.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETRO ITA TRANSPORTES



COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA., Advogada: Dra. Ana Beatriz Akil Gonçalves, Advogado: Dr. Emerson Correa da Silva, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Reginaldo Campos da Motta, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRO - 5857-11.2011.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDISON FREITAS SIQUEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Édison Freitas de Siqueira, Agravado(s): ANDRÉ CHASSOT HARASTOVIC, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento em recurso ordinário. **Processo: ED-RO - 5943-45.2012.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ricardo Silveira de Aquino, Embargado(a): ANDROID MONTAGENS AUTOMOTIVAS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Dornelles Chaves Barcellos, Embargado(a): AV MANUFACTURING INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Alfeu Dipp Muratt, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Por unanimidade, em consequência do decidido, julgar prejudicada a análise do agravo regimental interposto na CauInom-1261-24.2013.5.00.0000, apensada aos presentes autos. **Processo: RO - 12715-86.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ARIIVALDO APARECIDO DE MENDONÇA, Advogado: Dr. André Pedro Bestana, Recorrido(s): DURAGRÊS INDÚSTRIA CERÂMICA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Zugliani Toniato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar procedente a ação rescisória e desconstituir parcialmente a sentença prolatada pelo Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Jaú/SP (fls. 24/32), nos autos do processo nº 0190600-97.2002.5.15.0055, que tramitou naquele Cartório, e, em juízo rescisório, excluir da decisão rescindenda o exame da pretensão relativa à reparação pecuniária por dano moral, sob o prisma da limitação da capacidade física do autor por aquisição de LER/DORT, vinculada à atividade profissional. Por unanimidade, diante da procedência da ação rescisória, inverter os ônus da sucumbência, na ação rescisória, sendo devidas custas, pelas rés, no importe R\$400,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$20.000,00, além de honorários advocatícios de sucumbência ao patrono do autor, no montante de 10% sobre o valor corrigido da causa (Súmula 219, II, do TST; art. 20 do CPC). **Processo: RO - 27500-94.2011.5.23.0000 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AGROMON S.A. - AGRICULTURA E PECUÁRIA, Advogado: Dr. Cristiano Pizzatto, Recorrido(s): PEDRO JOSÉ FIDELES, Advogada: Dra. Vanessa Pivatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar procedente a ação rescisória e desconstituir parcialmente o acórdão prolatado pelo TRT da 23ª Região (fls. 983/990), nos autos do processo RO nº 106800-05.2009.5.23.0056, que tramita na Vara do Trabalho de Diamantino/MT, e, em juízo rescisório, reconhecendo a violação dos arts. 128 e 460 do CPC, negar provimento ao recurso ordinário do então reclamante, apenas quanto às horas extras e reflexos do período de junho de 2006 a junho de 2009. Por unanimidade, inverter os ônus da sucumbência, na ação rescisória, sendo devidas custas, pelo réu, no importe R\$2.034,38, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$101.719,36, dispensado, em face dos benefícios da justiça gratuita que ora se concede. Por unanimidade, diante da procedência da ação rescisória, condenar o réu ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor corrigido da causa (Súmula 219, II, do TST; art. 20 do CPC), dispensado (Lei nº 1.060/50, art. 3º, V), em face dos benefícios da justiça gratuita concedidos. Com o trânsito em julgado, libere-se o valor do depósito prévio à autora. **Processo: ED-RO - 36000-83.2012.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira,



Embargante: VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Embargado(a): HELENA GOMES FONTANA E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Processo: ED-RO - 7700-48.2011.5.17.0000 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ROGER SANDRO SHADE BRAVIM, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Embargado(a): VIACAO SATELITE LTDA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, mantendo o não provimento do recurso ordinário, acrescentar a concessão dos benefícios da justiça gratuita ao impetrante. **Processo: ED-RO - 9400-25.2012.5.17.0000 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Advogada: Dra. Maria Thereza Silva Marques, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO ESPÍRITO SANTO - SINDIUPES, Advogada: Dra. Ângela Maria Perini, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando contradição e omissão, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado, determinar que onde se lê na ementa "recurso ordinário a que se nega provimento", leia-se "recurso ordinário provido", e, ainda, acrescentar na parte dispositiva que, como foram concedidos ao réu os benefícios da justiça gratuita, fica ele dispensado do pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: ED-RO - 10659-80.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: LUÍS ANTÔNIO XAVIER DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Embargado(a): USINA SÃO MARTINHO S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AR - 48401-59.2010.5.00.0000**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: HILDEBERTO SENA BELLAS, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimento, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: RO - 147-98.2013.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): AMADEU FELIPE DA LUZ FERREIRA, Advogado: Dr. Ericson Lemes da Silva, Recorrido(s): GERALDO BONORA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 187-96.2013.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Daniela Zaragoza, Recorrido(s): LAUS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS, Recorrido(s): MARIO LUIZ DE BRITO E SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 653-43.2012.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CÉSAR MENDES PEREIRA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Faria, Recorrido(s): ZF SISTEMAS DE DIREÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 4358-12.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ARISTOTELES MARQUES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria do Socorro da Silva, Recorrido(s): SAÚDE ABC SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Simone dos Santos Barros, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para reformar a acórdão recorrido e denegar a segurança pretendida. Custas invertidas, a cargo da impetrante, na forma da lei. **Processo: RO - 5905-49.2012.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICIPIO DE



CARIUS, Advogado: Dr. Danilson de Carvalho Passos, Recorrido(s): LUÍS CARLOS CORREIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cícero Mário Duarte Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 5992-05.2012.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICIPIO DE CARIUS, Advogado: Dr. Danilson de Carvalho Passos, Recorrido(s): FRANCISCO FRANCIONER DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Cícero Mário Duarte Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 6200-71.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): ALZENIR FERREIRA SANTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 91100-84.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): JOSÉ DE RIBAMAR CAMAPUM LIMA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 91800-60.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): FRANCILENE SANTOS ALENCAR, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 800044-49.2012.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IBICUITINGA, Advogado: Dr. José Guerreiro Chaves Filho, Recorrido(s): GUTEMBERG NOBRE DE SOUSA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 800067-92.2012.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IBICUITINGA, Advogado: Dr. José Guerreiro Chaves Filho, Recorrido(s): MARIA GECINEIDE FERREIRA NOBRE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ED-RO - 190200-10.2009.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: ALCIDIO MARCELINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Embargado(a): BONFIM NOVA TAMOIO BNT AGRÍCOLA LTDA., Advogado: Dr. Andréia Augusta Pedrazzi, Advogado: Dr. Ronald Marks Silva Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e quatro minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen. E, para constar eu, *Adriana Medeiros*, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

**Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN**  
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho